

- 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;  
 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;  
 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;  
 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;  
 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 07 de março de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;  
 7.2. A iniciativa da CONTRATADA;  
 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;  
 7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 01 de março de 2023.

CONTRATANTE:

VANDER PATRÍCIO  
 Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ADRIANA SOUZA BRAGA FIOROTTI

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Protocolo 1036280

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23  
 CONTRATADO: SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ Nº 29.983.973/0001-70  
 OBJETO: Prestação de serviço telefônico fixo

comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 75 (setenta e cinco) ramais, bem como, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de 20 (vinte) linhas telefônicas móveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8666/93.

VALOR: R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
 PROCESSO Nº: 000048/2023 de 04 de janeiro de 2023.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

ID \_\_\_\_\_ CidadES \_\_\_\_\_ Contratação  
 nº2023.036E0700001.01.0013

Itarana/ES, 01 de março de 2023

Vander Patrício  
 Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1036442**

#### Aditivo

#### TERMO DE RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: G.A.M TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.957.203/0001-36

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de transporte escolar da rede Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo de Aditivo tem por finalidade o Decréscimo de 20,2 Km (vinte quilômetros e duzentos metros) Km/dia ao Contrato nº 120/2022; alterando o valor do Km/dia da linha nº 03, de R\$ 8,87 Km/dia para R\$ 11,25 Km/dia. O valor total do presente Aditivo de decréscimo é de R\$ 9.729,99 (nove mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). O valor global do Contrato nº 120/2022 passa a ser de R\$ 430.922,09 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e nove centavos).

PROCESSO DO ADITIVO Nº: 00645/2023 de 27/01/2023 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

BASE LEGAL: Art. 65, inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93

Itarana/ES, 01 de março de 2023

Vander Patrício  
 Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1036484**

#### TERMO DE RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23